



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM, 16 / 08 / 2017

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 16 / 08 / 2017

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), Pedro Emílio Santos
Para extração do Autógrafo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 18 / 08 / 2017

Diretor DEL


Sylvian Munola
Diretor do Depto. Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

SECRETARIA DE

CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA
- VOTAÇÃO - APROVAÇÃO
- APROVAÇÃO DO AUTOGRAFO

Em _____ de _____ de 2010

Presidente da CMV

Para expedição do Autografo de Lei e
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em _____ de _____ de 2010

Deputado

Matéria : Projeto de Lei nº 137/2017

Reunião : 77ª Sessão Ordinária
Data : 16/08/2017 - 18:03:45 às 18:04:54
Tipo : Nominal
Turno : Ata
Quorum :
Total de Presentes : 13 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
35	Cleber Felix	PP	Sim	18:03:55
33	Dalto Neves	PTB	Sim	18:03:54
17	Davi Esmael	PSB	Não Votou	
29	Denninho Silva	PPS	Sim	18:03:53
37	Duda Brasil	PDT	Sim	18:04:35
30	Leonil	PPS	Sim	18:04:02
24	Luiz Paulo Amorim	PV	Sim	18:03:49
32	Mazinho dos Anjos	PSD	Sim	18:04:33
31	Nathan Medeiros	PSB	Sim	18:04:16
11	Neuzinha	PSDB	Sim	18:04:47
34	Roberto Martins	PTB	Sim	18:03:54
28	Sandro Parrini	PDT	Sim	18:04:25
21	Vinicius Simões	PPS	Não Votou	
36	Waguinho Ito	PPS	Sim	18:03:50
20	Wanderson Marinho	PSC	Não Votou	

Totais da Votação :

SIM
12

NÃO
0

TOTAL
12

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

Sim
Não

PSC Não Votou

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OF.PRE. AUT. Nº 116

Vitória, 21 de Agosto de 2017.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 10.881/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 137/2017**, de autoria do **Vereador Wagner Fumio Ito**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de Agosto de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius Simões
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **5126008/2017** Prioridade **EXPRESSA**
Data 23/08/2017 Hora 13 03
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Proc. Nº 5211/2017 - CMV/DEL

Documento OFICIO - 116/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01





Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 10.881

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 137/2017**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Institui no Calendário Oficial de Eventos o "Dia do Grafite".

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Vitória, o "Dia do Grafite", a ser comemorado no dia 27 de março.

Art. 2º. O "Dia do Grafite" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 3º. O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover e valorizar o artista de rua que expõe sua arte em muros no Município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 21 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Leonil Dias da Silva
2º SECRETÁRIO

Wanderson José da Silva Marinho
1º SECRETÁRIO

Adalto Bastos das Neves
3º SECRETÁRIO

Proc. Nº 137/2017 - CMV / DEL

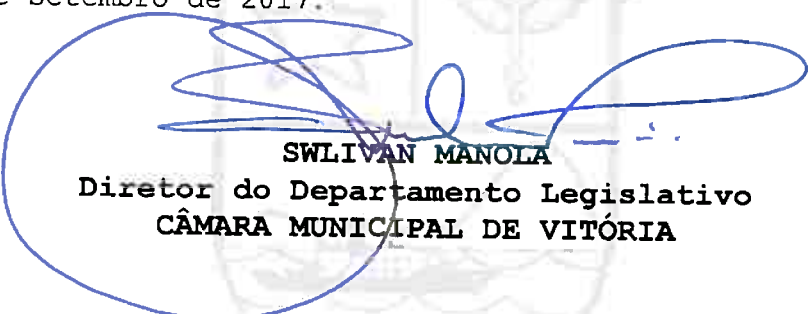


Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

DESPACHO

Transcorrido, *in albis*, o prazo de sanção e veto por parte do Prefeito Municipal, tem-se que ocorreu à sanção tácita, na forma do § 1º do Art. 83 da Lei Orgânica Municipal. Transcorrido, ainda, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas da promulgação da Lei por parte do prefeito municipal, encaminhe-se ao Presidente da Câmara para promulgar e publicar a Lei, na forma do Art. 83, § 7º, da Lei Orgânica Municipal de Vitória.

Em 21 de Setembro de 2017.



SWLIVAN MANOLA
Diretor do Departamento Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

C

C



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

LEI Nº 9.177

**Institui no Calendário Oficial de
Eventos o "Dia do Grafite".**

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Vitória, o "Dia do Grafite", a ser comemorado no dia 27 de março.

Art. 2º. O "Dia do Grafite" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 3º. O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover e valorizar o artista de rua que expõe sua arte em muros no Município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Proc. Nº 5211/2017 – CMV/DEL



DIÁRIO OFICIAL LEGISLATIVO MUNICIPAL

www.cmv.es.gov.br/diario

Câmara Municipal de Vitória

Edição: 662 Ano V

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Setembro de 2017

ATOS DA PRESIDÊNCIA

LEI Nº 9.177

Institui no Calendário Oficial de Eventos o "Dia do Grafite".

O Presidente da Câmara Municipal de Vitória, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Vitória aprova e eu promulgo na forma do Art. 83, § 7º da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Vitória, o "Dia do Grafite", a ser comemorado no dia 27 de março.

Art. 2º. O "Dia do Grafite" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Vitória.

Art. 3º. O objetivo desta Lei é, sobretudo, promover e valorizar o artista de rua que expõe sua arte em muros no Município de Vitória.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 28 de Agosto de 2017.

Vinícius José Simões

PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO 1576/2017

Concede Títulos de Cidadão Vitorienso em Comemoração ao Aniversário da Fundação da cidade de Vitória em cumprimento a Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014.

Art. 1º. Fica concedido o Título de Honra ao Mérito em Comemoração ao Aniversário da Fundação da cidade de Vitória, conforme determina o artigo 158 Inciso II da Resolução nº 1.919, de 23 de janeiro de 2014, às seguintes personalidades:

Almir Vieira
Alexandre Ofranti Ramalho
Euclério de Azevedo Sampaio Junior
José Carlos Cordeiro
Álvaro Rogério Duboc Fajardo
João Augusto Vasconcelos Rodrigues
Antônio Carlos Torres
Leonardo Henrique dos Santos
Almir Lima de Abreu
Marcelo de Souza Coelho



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

OF.PRE.ENC.LEIS Nº 103

Vitória, 22 de Setembro de 2017.

Assunto: **LEI PROMULGADA**

Senhor Prefeito,

Encaminho a V. Exa. à **Lei Promulgada nº 9.177/2017**, referente ao **Projeto de Lei nº 137/2017**, de autoria do **Vereador Wagner Fumio Ito**, publicada no Diário Oficial Legislativo Municipal de 22 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

Vinícius José Simões
PRESIDENTE

Processo **5964082/2017** Prioridade **NORMAL**
Data 26/09/2017 Hora 17 44
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto INFORMAÇÃO

Documento OFICIO - 103/2017
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Proc. Nº 5211/2017 – CMV/DEL.



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

Sr. Diretor

Encaminhamento para expediente externo

A Lei Promulgada nº 9.177/2017

Em, 22/09/2017

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO

EM, ____/____/20__

DIRETOR/DEL

AO DEL

Para providenciar os demais encaminhamentos
regimentais relativos ao presente processo.

Em, ____/____/20__

Presidente da Sessão

